

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PARQUE DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UFSM
PULSAR INCUBADORA EMPRESAS DA UFSM
CHAMADA INTERNA Nº 01/2024 - DE EMPREENDIMENTOS EM INCUBAÇÃO INTERNA
NA UFSM PARA EXPANSÃO DE ÁREA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), por sua Pró-Reitoria de Inovação e Empreendedorismo (PROINOVA), situada na Av. Roraima, nº 1000, Parque Tecnológico da UFSM – Rua Z, Prédio 60A, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de expansão de empreendimentos, destinado a empresas em incubação na PULSAR INCUBADORA de empresas da UFSM que necessitam expandir sua área física de incubação, regulamentadas pela Resolução UFSM Nº 044/2021, Resolução UFSM Nº 78/2022, Resolução UFSM Nº 111/2022, Resolução UFSM Nº 137/2023, e demais normas no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria.

1. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR:

1.1 Podem participar as empresas que foram selecionadas em editais de processos seletivos de incubação em anos anteriores que previam em seu item 4.3 que a UFSM poderá destinar área para expansão de suas incubadas em incubação interna, conforme disponibilidade de espaço e mediante Edital interno próprio destinado aos incubados para ampliação dos empreendimentos. Os critérios de seleção estão expressos no item 10.1.2 da presente chamada.

2. DO OBJETIVO

2.1 Através do presente instrumento, a UFSM objetiva permitir que as empresas incubadas na PULSAR INCUBADORA de empresas da UFSM possam expandir suas instalações físicas.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

São elegíveis as empresas:

3.1 em incubação na PULSAR INCUBADORA de empresas da UFSM com Termo de Permissão de Uso vigente no último dia de inscrições da presente chamada, que tenham interesse em expandir sua área física.

3.1.1 Após selecionada, a empresa terá 30 (trinta) dias para apresentar os documentos identificados no item 12 desta chamada, e assinar um novo Termo de Permissão de uso com a UFSM. **O não cumprimento do prazo impedirá a expansão da empresa.**

4. DAS VAGAS

4.1 A UFSM disponibilizará área para expansão das empresas incubadas no(s) prédio(s) 61H e 02 da UFSM – conforme disponibilidade de espaço físico.

4.1.1 A quantidade de área para expansão das incubadas e o número de empresas atendidas está condicionada à capacidade de atendimento, ao potencial de suporte operacional da PULSAR INCUBADORA de empresas da UFSM e à qualidade das propostas candidatas.

4.2 O não preenchimento de toda área disponível torna o processo de seleção permanente podendo aceitar inscrições durante o período de vigência da presente chamada para o preenchimento das áreas remanescentes, conforme cronograma apresentado na seção 13 desta chamada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PULSAR INCUBADORA de empresas da UFSM

5.1 Os empreendimentos desenvolvidos com o apoio da PULSAR INCUBADORA de empresas da UFSM têm, à sua disposição, serviços regulados mediante convênios celebrados entre a Incubadora e as candidatas selecionadas:

5.1.1 Disponibilização de uma área, de acordo com as necessidades da empresa residente na Incubadora e o espaço existente, bem como a infraestrutura a ela associada, para uso coletivo;

5.1.2 Prestação de serviços de suporte operacional, conforme disponibilidade, subdivido em:

a) **Suporte operacional comum:** recursos de comunicação eletrônica; manutenção e limpeza das áreas de uso comum, utilização da sala de reuniões e

coworking, mediante prévio agendamento e em observância às normas internas de uso dos espaços coletivos;

b) **Suporte operacional específico (conforme disponibilidade):** espaço individualizado para a empresa, utilização dos serviços de comunicação, consultorias técnicas especializadas, apoio na participação e realização de eventos, conforme disponibilidade e capacidade da incubadora.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS INCUBADAS

6.1 As empresas selecionadas deverão cumprir e respeitar todas as cláusulas do contrato (Termo de Permissão de Uso) a ser assinado, bem como as demais normas internas da UFSM e aquelas que regem a relação público - privada.

7. DOS PRAZOS

7.1 O prazo de permanência da empresa na Incubadora é de até três anos, prorrogável em no máximo até duas vezes, pelo período de (01) um ano cada, mediante avaliação e concordância do Núcleo de Gestão das Incubadoras.

7.2 O período de incubação contará a partir da data de assinatura do primeiro contrato da empresa incubada com a UFSM, sendo que a assinatura de um novo Termo de Permissão de Uso para expansão da área destinada a incubada não implica nova contagem do período de incubação, nem redução do valor referente a TOC.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições estarão abertas no período de 01 de julho até o dia 01 de agosto com acesso neste [link](#), sem valor de taxa de inscrição.

8.2 Após o encerramento do prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta é recebida, nem serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não foram explicitados e formalmente solicitados pelo Núcleo de Gestão das Incubadoras a todos os proponentes.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção para o preenchimento das vagas constantes nesta chamada será de acordo com as seguintes etapas: Homologação e Apresentação das propostas.

10.1.1 Primeira etapa – Homologação

Somente serão homologadas e credenciadas para a segunda etapa, pelo Núcleo de Gestão das Incubadoras, os candidatos que preencherem todos os campos obrigatórios do formulário – sendo essa etapa de caráter eliminatório.

A lista dos candidatos homologados será publicada na página do Inovatec Parque Tecnológico da UFSM (www.ufsm.br/inovatec), conforme cronograma apresentado na seção 13.1 desta chamada.

10.1.2 Segunda etapa – Apresentação das propostas

As propostas das candidatas à expansão de área na modalidade incubação serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, indicada e coordenada pelo núcleo de gestão da PULSAR INCUBADORA de empresas da UFSM de Empresas da UFSM e autorizada pelo Pró-Reitor da PRO-INOVA.

A avaliação das propostas levará em consideração os seguintes critérios, seguindo como método de cálculo, a média ponderada das notas atribuídas:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ¹		NOTAS
1. Inovação e Criatividade	<p>a) Originalidade: O projeto apresenta uma ideia nova ou uma abordagem única em relação ao que já existe no mercado?</p> <p>b) Disrupção: O projeto tem potencial para mudar significativamente o mercado ou o setor em que se insere?</p>	1 a 5

2. Viabilidade e Execução	a) Viabilidade Técnica: A tecnologia ou metodologia proposta é viável com os recursos disponíveis? b) Capacidade da Equipe: A equipe possui as habilidades e conhecimentos necessários para implementar o projeto?	1 a 5
3. Impacto e Sustentabilidade	a) Impacto Econômico: O projeto contribui para o desenvolvimento econômico de forma substancial e sustentável? b) Escalabilidade: O projeto pode ser escalado para atingir um público maior sem perder a eficácia?	1 a 5

¹ Do Anexo I

Empresas que obtenham notas inferiores a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima possível serão automaticamente eliminadas do processo de seleção.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado do processo de seleção será publicado na *internet* na página principal do Inovatec Parque Tecnológico da UFSM, no site: <https://www.ufsm.br/inovatec>, conforme cronograma apresentado na seção 11 desta chamada.

10.2 Aprovadas as propostas pela Comissão de Seleção, os empreendimentos são notificados para assinar o novo Termo de Permissão de Uso e, após a assinatura, terão um prazo de 30 (trinta) dias para se instalarem na nova área da PULSAR INCUBADORA de empresas da UFSM.

11. DOS RECURSOS

Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação do resultado da homologação dos inscritos, e também do resultado preliminar e divulgação final dos resultados.

11.1 O recurso, em primeira instância, deverá ser enviado para o e-mail incubadora.inovatec@ufsm.br, para o Núcleo de Gestão das Incubadoras, que procederá a análise do mesmo e emitirá parecer, conforme cronograma apresentado na seção 11 desta

chamada, para manifestar-se.

11.2 Na hipótese do Núcleo de Gestão das Incubadoras não reconsiderar a decisão que foi objeto de recurso, este será encaminhado para julgamento à autoridade superior, última instância, não cabendo mais recursos na esfera administrativa.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 O prazo de validade desta chamada é de um ano, a contar da data de publicação do resultado final.

13. CRONOGRAMA

13.1 Para efeitos da presente chamada, fica estabelecido o seguinte cronograma:

1ª CHAMADA INTERNA PARA EXPANSÃO DE 2024	
Data de início de submissão de propostas	02/07/2024
Data final para recebimento de propostas	01/08/2024
Divulgação das Inscrições Homologadas	05/08/2024
Período de Recurso	06/08/2024 a 09/08/2024
Publicação do resultado	12/08/2024
Reunião da Comissão avaliadora	13/08/2024 a 16/08/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	19/08/2024
Período de Recurso	20/08/2023 a 23/08/2023
Resultado do Recurso	26/08/2023
Divulgação do Resultado Final	28/08/2023

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O proponente do projeto, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas nesta chamada, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição, permitindo que a UFSM, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

14.2 Todas as informações recebidas dos candidatos são tratadas como confidenciais pela UFSM, dentro dos parâmetros legais da LGPD.

14.3 O Núcleo de Gestão das Incubadoras poderá revogar a proposta do candidato aprovado caso não haja o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos estipulados na presente chamada.

14.4 Em qualquer fase do processo de seleção, a Incubadora pode se fazer representar por seus gestores ou por consultores.

14.5 A relação dos selecionados é homologada pelo Núcleo de Gestão das Incubadoras da UFSM. Os casos omissos nesta chamada são resolvidos com base nas Resoluções do UFSM, do PICT-UFSM e da PROINOVA e, permanecendo a omissão, pela Reitoria da Universidade.

14.6 Os candidatos poderão obter maiores informações sobre o processo de seleção através do e-mail incubadora.inovatec@ufsm.br.

14.7 A presente chamada pode ser revogada e o recebimento de propostas cancelado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem qualquer obrigação de reparação de danos aos inscritos.

14.8 A inscrição neste processo seletivo implicará total aceitação desta chamada.

Santa Maria, 01 de julho de 2024.

Prof. Dr. Daniel P. Bernardon
Pró-reitor de Inovação e Empreendedorismo
da UFSM

ANEXO I

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE EXPANSÃO DE EMPRESA INCUBADA

1. Indicação de atuação dos sócios, aumento de equipe e multidisciplinaridade que resulta na necessidade de expansão (máximo 1000 caracteres);
2. Descrição do contexto que envolve as projeções de crescimento da empresa com indicadores de crescimento (máximo 1000 caracteres);
3. Desenvolvimento de novos produtos, serviços ou tecnologias (1000 caracteres)
4. Breve descrição sobre o modelo de negócio atual e proposta de valor resultantes dos novos ajustes; (1000 caracteres)
5. Contribuições para atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ONU) (máximo 1000 caracteres);
6. Potencial de interação com Parque Tecnológico Inovatec, comunidade acadêmica da UFSM e ecossistema de inovação local, regional, nacional e internacional (máximo 500 caracteres);

ANEXO II
COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA BANCA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Membros da Banca		
Nome	Documento	Cargo/ instituição
Titulares		
Anderson Paim	SIAPE 2315979	Chefe do Núcleo de Gestão das Incubadoras - Presidente da Comissão
Nelson Guilherme Machado Pinto	SIAPE 1156405	Professor do Magisterio Superior
Jeanne Margareth Mainardi	SIAPE 1756311	Pró-Reitoria de Extensão
Suplente		
Juliano Smanioto Barin	SIAPE 1724500	Professor Associado - UFSM